



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

### EDITAL RETIFICADO

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 1.092, suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, até **as 09h00min do dia de 18 de março de 2022**.

1.3 - A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- g) ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
- h) ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- i) ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços especializados e locação de computadores para atender a demanda de todas as secretarias do município**, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

#### 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.979.904,00 (um milhão novecentos e setenta e nove mil novecentos e quatro reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos.

### Unidades Executoras:

Secretaria de Administração – Despesa 2277  
Secretaria de Gabinete do Prefeito - Despesa 2559  
Secretaria de Planejamento e Gestão - Despesa 2561  
Secretaria Geral - Despesa 2561  
Secretaria de Vias Públicas - Despesa 2281  
Secretaria de Obras Públicas - Despesa 2284  
Secretaria da Fazenda - Despesa 2056  
Secretaria de Governo - Despesa 2056  
Secretaria de Agricultura - Despesa 228  
Secretaria de Educação Básica - Despesa 2152  
Secretaria de Saúde - Despesa 2279

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93;
- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- De quem estiver sob processo de falência;
- Sob a forma de consórcio;
- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Paranapanema, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- Estrangeiras que não funcionam no País;
- De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) **Instrumento público de procuração**, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

b) **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores.

c) **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

b) **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes nºs 1 e 2.**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

## 7 - ENVELOPE N.º 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais da licitante;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário por módulo e total da prestação de serviços, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, acompanhado do preço global da proposta e por extenso;
- indicação do número do CNPJ da empresa;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato referido no item 11.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, o custo de implantação, frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1.092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 8 - ENVELOPE N.º 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

### 8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei n.º 8.666/1993):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei n.º 8.666/1993):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção, nos termos da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedidos pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);
- g.1) A Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*);

8.5.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.5.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.2.1.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para **sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

**8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993):**

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.**

**8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):**

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente do quantitativo de fornecimento.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 8.5.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo Anexo IV;

b) **Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo III.

## 8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões;

8.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 8.5.1.

8.6.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.5.2.1.2 e seguintes deste edital.

8.6.9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

9.10- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.11- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.11.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

9.11.2 - Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**, incluindo a de



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

menor preço. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes;

9.11.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

9.11.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

9.14.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º);

9.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I)

9.14.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n.º 123, art. 45, § 3º)

9.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III)

9.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n.º 123, art. 45, inc. II)

9.14.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1º).

9.15 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.11.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.18- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.1 e seguintes deste edital.

9.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.19.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.26 - O licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, respeitadas os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

11.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.2 - O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14, alínea "a".

11.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.9 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

11.10 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.13 - O foro do contrato será o da Comarca de Paranapanema/SP.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência. A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da PREFEITURA.

12.2 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato.

12.3 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à execução do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.5 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6 - O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato objeto desta licitação será de **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento Responsável**, após o recebimento e conferência pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

13.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

13.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

13.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.8 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, deverá ser emitida sem rasura, e em letra bem legível.

13.9 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.11 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia do valor total dos serviços em atraso; e
  - b) atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos serviços em atraso.
- b.1) A partir do 10º (décimo) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida.

14.6 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.2.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante desse certame, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

15.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 07 de março de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados e locação de computadores para atender a demanda de todas as secretarias do município.

#### **ALL IN ONE 21,5"**

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

#### **1. GABINETE**

- 1.1. Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5" com desenho do próprio fabricante;
- 1.2. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.
- 1.3. Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.
- 1.4. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
- 1.5. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 2. PROCESSADOR

- 2.1. O processador com performance, mínima, de 10.600 (dez mil e seiscentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 2.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.
- 2.3. Memória cache total de, no mínimo, 8MB.
- 2.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.
- 2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.
- 2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

## 3. MEMÓRIA RAM

- 3.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.
- 3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.
- 3.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 2666MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.
- 3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM

## 4. BIOS

- 4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- 4.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros.
- 4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- 4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
- 4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
  - 4.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - 4.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

## 5. PLACA MÃE

- 5.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 5.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset B460 ou AMD PRO 500;
- 5.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 5.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2
- 5.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

## 6. ARMAZENAMENTO

- 6.1. Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

- 7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).
- 7.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).
- 7.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado

## 8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 8.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- 8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;

## 9. CONTROLADORA DE ÁUDIO:

- 9.1. Controladora de som integrada
- 9.2. Possuir alto-falante interno, com no mínimo 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

## 10. CONECTIVIDADE

- 10.1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.
- 10.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.
- 10.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.
- 10.4. Deverá possuir uma porta do tipo serial integrada, não sendo aceito dispositivos externos ou adaptadores.
- 10.5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

## 11. TELA

- 11.1. Integrada de no mínimo 21,5" polegadas
- 11.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS
- 11.3. Brilho mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4. Webcam Integrada
- 11.5. Deve possuir ajuste de altura e inclinação.
- 11.6. Deve possuir no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal

## 12. TECLADO

- 12.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.
- 12.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.
- 12.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

## 13. MOUSE

- 13.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;
- 13.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
- 13.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

## 14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 14.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.
- 14.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

## 15. SISTEMA OPERACIONAL

- 15.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.
- 15.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);



## 16. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**16.1.** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

**16.1.1.** A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

**16.2.** Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

**16.3.** O All-In-One deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações

**16.4.** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

**16.5.** Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;

**16.6.** Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

**16.7.** O computador/All in One deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;

**16.8.** O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001

**16.9.** O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**16.10.** O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama

**16.11.** Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, no endereço indicado neste edital.

## **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:**

Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, durante todo o período do contrato. A manutenção será feita no mesmo local de entrega dos equipamentos, com exceções acordadas previamente entre as partes. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção corretiva.

Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos, efetuando sua manutenção corretiva, incluindo-se substituições de componentes (peças, placas, fontes, processadores, memórias e discos rígidos). As peças e manutenção poderão ser por conta do fabricante, mediante SLA celebrado pela CONTRATADA. O ponto de Contato poderá ser o próprio fabricante do equipamento caso este seja o responsável pela prestação de serviços de Suporte e Atendimento observando o SLA contratado.

Caso seja necessário instalar hardware específico (placas PCI) ou por outro motivo precise ser feita a abertura do equipamento, a CONTRATANTE fará a solicitação para a CONTRATADA efetuar o atendimento. Ou a CONTRATADA autorizará por escrito a CONTRATANTE a realizar a abertura do equipamento.

A manutenção da CONTRATADA não será afetada caso à CONTRATANTE venha a instalar placas de rede local, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, etc. Cientes, de que os itens instalados pela CONTRATANTE são de sua inteira responsabilidade, ou seja, a CONTRATANTE está isenta da cobertura de manutenção nesses itens.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças inoperantes ou com mau funcionamento, que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento devido ao não funcionamento do mesmo, ou mal funcionamento.

A contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após a notificação por parte do Contratante, respeitando os horários definidos pelo Contratante para essa tarefa.

A Contratada deverá encerrar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a notificação por parte do Contratante, disponibilizando o equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, com aprovação da CONTRATANTE ou substituindo o equipamento ou parte dele, por outro com mesma especificação técnica, ou superior.

Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido, deverá substituir o equipamento ou parte do mesmo, em 16 (dezesesseis) horas úteis, por outro com mesma especificação técnica, ou superior, com as configurações do Sistema Operacional quando da instalação. Restaurando assim o ambiente ao seu estado original de instalação.

A Contratada deve substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos;

O contratante precisa disponibilizar local para o armazenamento de peças e componentes para reposição e equipamentos backups.

## **DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A Contratada somente deverá entregar os equipamentos, sendo a instalação, configuração e migração responsabilidade da Contratante.

Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante, sendo que não existe pedido mínimo para cada unidade.

O horário de entrega do equipamento deverá obedecer à programação do Contratante.

A infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos (pontos de elétrica e rede) será disponibilizada pela CONTRATANTE.

## **DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS:**

Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos manuais de operação (manual do usuário), em português, sem qualquer ônus para o Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

Todos os ativos (hardware e software) disponibilizados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do futuro contrato deverá ser de sua propriedade, não podendo recair, durante a vigência do contrato, ônus ou gravames de qualquer natureza, dentre eles penhor e alienação fiduciária.

## **DO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS:**

Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da CONTRATADA, ficando ressalvada, que a franquia do seguro, será de responsabilidade da CONTRATANTE em caso de perda total;

A CONTRATADA deverá apresentar a apólice da seguradora responsável pelo seguro dos computadores em até 2 meses após assinatura do contrato, mas sendo responsável desde o início da vigência do contrato, assumindo todos os custos, mesmo em caso de perda total, até a apresentação da apólice;

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, em substituição ao equipamento objeto do sinistro, outro equipamento de modelo/configuração igual àquele anteriormente disponibilizado, respeitando o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comprovação do evento através da documentação necessária (Boletim de Ocorrência).

Os riscos mínimos cobertos devem ser:

Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza.

Roubo e/ou furto qualificado;

Durante a vigência do presente contrato, a substituição do equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo qualificado será realizada sempre que houver comprovação do evento;

## **CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO**

A modalidade de prestação de serviços envolve a disponibilidade de equipamentos, manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE sendo incluso a troca de peças.

As aquisições deste Registro de preços serão formalizadas com a celebração de um contrato de locação com vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. O contrato pode ser prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses mediante concordância de ambas as partes.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

A Contratante se isenta por qualquer update de software, BIOS, drives do fabricante que venha originalmente com bug, falha ou defeitos a nível globais, universais ou regionais, sendo de responsabilidade da contratada o risco assumido por atualizar esse conteúdo.

A contratante deve garantir a segurança dos equipamentos, para serem devolvidos ao término do contrato. Sendo responsável pelo depósito, guarda e incolumidade de todos os equipamentos objeto deste contrato, enquanto estiverem em seu poder, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa, sob pena de ter de arcar com eventuais danos ou avarias que estes venham a sofrer, mesmo que provenientes de caso fortuito ou força maior. Deve usar os equipamentos de forma correta e cuidadosa, não podendo emprestar, sublocar, dar em comodato, ceder e nem os transferir a terceiros, total ou parcialmente, salvo se previamente autorizada pela CONTRATADA, sob pena de incorrer nas penas de infração contratual;

Após o encerramento do contrato a CONTRATANTE terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a devolução dos equipamentos em sua posse, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Este prazo é necessário para que seja possível efetuar a remoção de qualquer dado existente nos mesmos, bem como a substituição por outro equipamento.

Os equipamentos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, sem avarias, sob pena de a CONTRATANTE ter de arcar com uma indenização por danos materiais ou pagar o valor de mercado do(s) bem(s) avariado(s), escolha esta que caberá à CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela retirada dos equipamentos, que deverão estar disponíveis pela CONTRATANTE no prazo descrito neste edital, e no endereço de entrega de cada contrato. Na data da retirada, os equipamentos serão periciados in loco por um profissional da Locadora.

Nenhum dos funcionários ou empregados da CONTRATANTE prestará serviços à CONTRATADA, sendo certo que não se poderá estabelecer qualquer vínculo empregatício entre esses referidos profissionais e a CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **ALL IN ONE 23"**

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

## **17. GABINETE**

**17.1.** Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 23" com desenho do próprio fabricante;

**17.2.** Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.

**17.3.** Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.

**17.4.** Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.

**17.5.** Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

## **18. PROCESSADOR**

**18.1.** O processador com performance, mínima, de 10.600 (dez mil e seiscentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

**18.2.** Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.3. Memória cache total de, no mínimo, 8MB.
- 18.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.
- 18.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.
- 18.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

## 19. MEMÓRIA RAM

- 19.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.
- 19.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.
- 19.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 2666MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.
- 19.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM

## 20. BIOS

- 20.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- 20.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.
- 20.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.
- 20.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- 20.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.6.** Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 20.7.** Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
- 20.7.1.** Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 20.7.2.** O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

## 21. PLACA MÃE

- 21.1.** A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 21.2.** Deverá possuir, no mínimo, chipset B460 ou AMD PRO 500;
- 21.3.** Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 21.4.** Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2
- 21.5.** Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

## 22. ARMAZENAMENTO

- 22.1.** Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

## 23. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

- 23.1.** Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 23.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).
- 23.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado

## 24. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 24.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- 24.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;

## 25. CONTROLADORA DE ÁUDIO:

- 25.1. Controladora de som integrada
- 25.2. Possuir alto-falante interno, com no mínimo 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

## 26. CONECTIVIDADE

- 26.1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.
- 26.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.
- 26.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.
- 26.4. Deverá possuir uma porta do tipo serial integrada, não sendo aceito dispositivos externos ou adaptadores.
- 26.5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

## 27. TELA

- 27.1. Integrada de no mínimo 23” polegadas
- 27.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS
- 27.3. Brilho mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>
- 27.4. Webcam Integrada
- 27.5. Deve possuir ajuste de altura e inclinação.
- 27.6. Deve possuir no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 28. TECLADO

- 28.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.
- 28.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.
- 28.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

## 29. MOUSE

- 29.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;
- 29.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
- 29.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

## 30. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 30.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.
- 30.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

## 31. SISTEMA OPERACIONAL

- 31.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.
- 31.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);

## 32. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 32.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
  - 32.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 32.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;
- 32.3. O All-In-One deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações
- 32.4. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 32.5. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
- 32.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- 32.7. O computador/All in One deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;
- 32.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001
- 32.9. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
- 32.10. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama
- 32.11. Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, no endereço indicado neste edital.



## **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:**

Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, durante todo o período do contrato. A manutenção será feita no mesmo local de entrega dos equipamentos, com exceções acordadas previamente entre as partes. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção corretiva.

Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos, efetuando sua manutenção corretiva, incluindo-se substituições de componentes (peças, placas, fontes, processadores, memórias e discos rígidos). As peças e manutenção poderão ser por conta do fabricante, mediante SLA celebrado pela CONTRATADA. O ponto de Contato poderá ser o próprio fabricante do equipamento caso este seja o responsável pela prestação de serviços de Suporte e Atendimento observando o SLA contratado.

Caso seja necessário instalar hardware específico (placas PCI) ou por outro motivo precise ser feita a abertura do equipamento, a CONTRATANTE fará a solicitação para a CONTRATADA efetuar o atendimento. Ou a CONTRATADA autorizará por escrito a CONTRATANTE a realizar a abertura do equipamento.

A manutenção da CONTRATADA não será afetada caso à CONTRATANTE venha a instalar placas de rede local, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, etc. Cientes, de que os itens instalados pela CONTRATANTE são de sua inteira responsabilidade, ou seja, a CONTRATANTE está isenta da cobertura de manutenção nesses itens.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças inoperantes ou com mau funcionamento, que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento devido ao não funcionamento do mesmo, ou mal funcionamento.

A contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após a notificação por parte do Contratante, respeitando os horários definidos pelo Contratante para essa tarefa.

A Contratada deverá encerrar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a notificação por parte do Contratante, disponibilizando o equipamento para uso, em perfeitas



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições de funcionamento, no local onde está instalado, com aprovação da CONTRATANTE ou substituindo o equipamento ou parte dele, por outro com mesma especificação técnica, ou superior.

Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido, deverá substituir o equipamento ou parte do mesmo, em 16 (dezesseis) horas úteis, por outro com mesma especificação técnica, ou superior, com as configurações do Sistema Operacional quando da instalação. Restaurando assim o ambiente ao seu estado original de instalação.

A Contratada deve substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos;

O contratante precisa disponibilizar local para o armazenamento de peças e componentes para reposição e equipamentos backups.

## **DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A Contratada somente deverá entregar os equipamentos, sendo a instalação, configuração e migração responsabilidade da Contratante.

Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante, sendo que não existe pedido mínimo para cada unidade.

O horário de entrega do equipamento deverá obedecer à programação do Contratante.

A infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos (pontos de elétrica e rede) será disponibilizada pela CONTRATANTE.

## **DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS:**

Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos manuais de operação (manual do usuário), em português, sem qualquer ônus para o Contratante.

Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

Todos os ativos (hardware e software) disponibilizados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do futuro contrato deverá ser de sua propriedade, não podendo recair, durante a vigência do contrato, ônus ou gravames de qualquer natureza, dentre eles penhor e alienação fiduciária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **DO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS:**

Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da CONTRATADA, ficando ressalvada, que a franquia do seguro, será de responsabilidade da CONTRATANTE em caso de perda total;

A CONTRATADA deverá apresentar a apólice da seguradora responsável pelo seguro dos computadores em até 2 meses após assinatura do contrato, mas sendo responsável desde o início da vigência do contrato, assumindo todos os custos, mesmo em caso de perda total, até a apresentação da apólice;

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, em substituição ao equipamento objeto do sinistro, outro equipamento de modelo/configuração igual àquele anteriormente disponibilizado, respeitando o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comprovação do evento através da documentação necessária (Boletim de Ocorrência).

Os riscos mínimos cobertos, devem ser:

Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza.

Roubo e/ou furto qualificado;

Durante a vigência do presente contrato, a substituição do equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo qualificado será realizada sempre que houver comprovação do evento;

## **CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO**

A modalidade de prestação de serviços envolve a disponibilidade de equipamentos, manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE sendo incluso a troca de peças.

As aquisições deste Registro de preços serão formalizadas com a celebração de um contrato de locação com vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. O contrato pode ser prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses mediante concordância de ambas as partes.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos equipamentos.

A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

A Contratante se isenta por qualquer update de software, BIOS, drives do fabricante que venha originalmente com bug, falha ou defeitos a nível globais, universais ou regionais, sendo de responsabilidade da contratada o risco assumido por atualizar esse conteúdo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratante deve garantir a segurança dos equipamentos, para serem devolvidos ao término do contrato. Sendo responsável pelo depósito, guarda e incolumidade de todos os equipamentos objeto deste contrato, enquanto estiverem em seu poder, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa, sob pena de ter de arcar com eventuais danos ou avarias que estes venham a sofrer, mesmo que provenientes de caso fortuito ou força maior. Deve usar os equipamentos de forma correta e cuidadosa, não podendo emprestar, sublocar, dar em comodato, ceder e nem os transferir a terceiros, total ou parcialmente, salvo se previamente autorizada pela CONTRATADA, sob pena de incorrer nas penas de infração contratual;

Após o encerramento do contrato a CONTRATANTE terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a devolução dos equipamentos em sua posse, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Este prazo é necessário para que seja possível efetuar a remoção de qualquer dado existente nos mesmos, bem como a substituição por outro equipamento.

Os equipamentos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, sem avarias, sob pena de a CONTRATANTE ter de arcar com uma indenização por danos materiais ou pagar o valor de mercado do(s) bem(s) avariado(s), escolha esta que caberá à CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela retirada dos equipamentos, que deverão estar disponíveis pela CONTRATANTE no prazo descrito neste edital, e no endereço de entrega de cada contrato. Na data da retirada, os equipamentos serão periciados in loco por um profissional da Locadora.

Nenhum dos funcionários ou empregados da CONTRATANTE prestará serviços à CONTRATADA, sendo certo que não se poderá estabelecer qualquer vínculo empregatício entre esses referidos profissionais e a CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
01	<b>PC ALL IN ONE: Tela 23,5"</b> , resolução 1920x1080, brilho 250cd/m <sup>2</sup>   contraste 1000:1, ajuste, inclinação/rotação 90, ADM Ryzen 3 PRO 5350GE, memória 8GB DDR4 3200 MHz, armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe, Intel Wi-Fi 6 AX200, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth5.1, M.2 card, Fonte externa 65w-89% PSU, Sistema Operacional Windows 10, 2 slots de memória expansão até 64GB DDR4 320 Mhz, Slot de Segurança Kensington   Sensor de Intrução, Chipset AMD PRO500   Chip de Segurança TPM2.0; 3x USB3.2 Tipo C   2xUSB2.0; High Definition Audio, Realtek ALC22 codec; Single speaker, 1.5W x1; AMD Radeon Graphics   HDMI + DisplayPort + Opcional; Cabo de Energia Padrão NBR14136, Mouse USB 3 botões, Teclado padrão ABNT2	ALL IN ONE 23,5" Tela 23,5" TIO, resolução 1920x1080, brilho 250cd/m <sup>2</sup>  contraste 1000:1, ajuste de altura, inclinação e rotação 90, ADM Ryzen 3 PRO 5350GE, memória 8GB DDR4 3200MHz, armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe, Intel Wi-Fi 6 AX200, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.1, M.2 card, Fonte externa 65W – 89% PSU, Sistema Operacional Windows 10 Professional, 2 slots de memória com expansão até 64GB DDR4 320 MHz, Slot de Segurança Kensington   Sensor de intrusão, ChipSet AMD PRO 500   Chip de segurança TPM2.0; 3x USB 3.2 Tipo C   2x USB 2.0; High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC222 codec; Single	20,00 Unidades	R\$ 284,00
02	<b>PC ALL IN ONE: Tela 21,5"</b> , resolução 1920x1080, brilho 250cd/m <sup>2</sup>   contraste 1000:1, ajuste, inclinação/rotação 90, ADM Ryzen 3 PRO 5350GE, memória 8GB DDR4 3200 MHz, armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe, Intel Wi-Fi 6 AX200, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth5.1, M.2 card, Fonte externa 65w-89% PSU, Sistema Operacional Windows 10, 2 slots de memória expansão até 64GB DDR4 320 Mhz, Slot de Segurança Kensington   Sensor de Intrução, Chipset AMD PRO500   Chip de Segurança TPM2.0; 3x USB3.2 Tipo C   2xUSB2.0; High Definition Audio, Realtek ALC22 codec; Single speaker, 1.5W x1; AMD Radeon Graphics   HDMI + DisplayPort + Opcional; Cabo de Energia Padrão NBR14136, Mouse USB 3 botões, Teclado padrão ABNT2	ALL IN ONE 21,5" Tela 21,5" TIO, resolução 1920x1080, brilho 250cd/m <sup>2</sup>  contraste 1000:1, ajuste de altura, inclinação e rotação 90, ADM Ryzen 3 PRO 5350GE, memória 8GB DDR4 3200MHz, armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe, Intel Wi-Fi 6 AX200, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.1, M.2 card, Fonte externa 65W – 89% PSU, Sistema Operacional Windows 10 Professional, 2 slots de memória com expansão até 64GB DDR4 320 MHz, Slot de Segurança Kensington   Sensor de intrusão, ChipSet AMD PRO 500   Chip de segurança TPM2.0; 3x USB 3.2 Tipo C   2x USB 2.0; High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC222 codec; Single	130,00 Unidades	R\$ 273,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados e locação de computadores para atender a demanda de todas as secretarias do município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1					
2					
Valor global por extenso:					

### DECLARAÇÃO

1. **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
2. **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas na legislação vigente e neste Edital.
1. **Declaro que**, os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	
CARIMBO CNPJ	



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

### ANEXO III - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ  
ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do representante  
RG n.º .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

### ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2022, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022.

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ....., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação n.º **XX/2022**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. A Contratada se obriga a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º **XX/2022**, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º **XX/2022** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (EXECUÇÃO DO OBJETO)**

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência.

2.2 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato.

2.3 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.4 - Na hipótese dos serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e deferido pela Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3 - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

3.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses. Havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados por índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.

## **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da unidade orçamentária: **XXXXXX**.

## **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento Responsável**, após o recebimento e conferência pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

5.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

5.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.8 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, deverá ser emitida sem rasura, e em letra bem legível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.11 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**

6.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo I;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- e) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça ou retarde a prestação dos serviços objeto do contrato firmado;
- f) Cumprir com todas as orientações da CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir total ou parcialmente a prestação dos serviços objeto deste ajuste para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite;
- j) Os serviços deverão ser prestados por funcionários da empresa contratada, correndo por sua conta as despesas decorrentes de visitas, treinamento, conversão e instalação; devendo ser prestados em locais indicados pela municipalidade, atendendo aos prazos e à solicitação emitida pela seção competente da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratada, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso; e
  - b) atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso.
- b1) A partir do 10º (décimo) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida.

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 9.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução do objeto.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR DO CONTRATO)**

14.1 - A Administração indicará como gestor do Contrato **XXXXXX**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE)**

16.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Paranapanema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)**

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Paranapanema/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paranapanema, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Visto do Gestor:

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados e locação de computadores para atender a demanda de todas as secretarias do município.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

**Pregão Presencial n.º 16/2022**

**Encerramento: 18 de março de 2022 - às 09h00min.**

**Objeto:** Contratação de serviços especializados e locação de computadores para atender a demanda de todas as secretarias do município.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9241 ou e-mail: danila.compras@paranapanema.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Fone/Fax:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º 16/2022**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa